PROJETO DE LEI Nº 006/2020

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte:

Art. 1.º Fica autorizado o executivo municipal a conceder a partir desta competência uma reposição salarial relativa aos meses de março de 2019 a fevereiro de 2020, conforme variação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) mais 0,20% (zero inteiro e vinte centésimo por cento), perfazendo 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimo por cento) ao servidores Municipais ativos e inativos, Conselheiros Tutelares e cargos em Comissão, não enquadram-se nesta reposição os que já foram beneficiados pelos mínimo nacional e os Profissionais que compõe o Plano de Cargos Carreira e Valorização do Magistério no Município de Marilândia do Sul.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, 13 de março de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem 006/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para repor a perda salarial dos servidores municipais, 4,2%, com essa reposição estaremos repondo as perdas salariais dos servidores do ano de março de 2019 e dos meses de fevereiro de 2020, com isso acertando a data base dos servidores, lembrando sempre que estamos atentos ao comportamento da receita para não comprometer os serviços da administração, conforme relatório do impacto financeiro em anexo.

Honrando o compromisso assumido com os servidores públicos municipais esta administração encaminha o presente projeto de lei,

Sendo assim, solicito analise e aprovação do Projeto em pauta, para que possamos aplicar essa reposição aos servidores. Informo ainda que o referido projeto só está sendo encaminhado nesta data, pois dependíamos da atualização do índice do IPCA referente ao mês de fevereiro, que só foi publicado em 11 de março de 2020.

Diante do exposto solicito que o mesmo seja votado em **caráter de urgência**, para que seja repassado ainda na competência março/2020, lembrando que haverá ganho real aos servidores, e, como é de conhecimento dos nobres Edis, não poderá ser repassado ganho real no período eleitoral.

Marilândia do Sul, 13 de março de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL